

**LEI Nº 506/2001**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibimirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelas constituições, Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica unicipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 507.742,30 (Quinhentos e Sete Mil, Setessentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos)** conforme rubricas discriminadas a seguir:

**1.1 – Câmara Municipal de Vereadores**

01.01.001.2.02	3.1.1.1	19.100,00
----------------	---------	-----------

**2.2 – Procuradoria Municipal**

02.04.014.2.07	3.1.9.1	6.800,00
----------------	---------	----------

**3.4 – Departamento de Administração Geral – DAG**

03.07.021.2.13	3.1.1.1	15.000,00
03.07.021.2.13	3.1.2.0	1.000,00
03.07.021.2.13	3.1.3.1	500,00
03.07.021.2.13	3.1.3.2	9.000,00
15.81.486.2.96	3.2.5.3	1.686,48

**5.2 – Departamento de Educação – DEC**

08.42.188.2.23	3.1.1.1	17.000,00
08.47.239.2.24	3.1.3.2	25.792,35

**6.2 – Departamento de Saúde – DSE**

13.75.428.2.33	3.1.1.1	33.000,00
----------------	---------	-----------

**7.2 – Departamento de Assistência Social – DAS**

15.81.483.2.40	3.1.3.2	6.000,00
----------------	---------	----------

**7.3 – Departamento de Previdência Social – DPS**

15.82.492.2.46	3.2.5.1	520,00
----------------	---------	--------

**8.2 – Departamento de Obras Públicas – DOP**

10.58.328.1.52	4.1.1.0	924,00
----------------	---------	--------

PAG.  
78

8.3 – Departamento de Serviços Urbanos – DSU

10.58.323.2.49	3.1.1.1	27.200,00
----------------	---------	-----------

10.1 – FUNDEF

08.42.188.2.65	3.1.1.1	173.940,59
08.42.188.2.66	3.1.1.1	43.000,00
08.42.239.2.68	3.1.3.2	22.278,88

10.2 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

13.75.428.2.72	3.1.1.1	70.000,00
13.75.428.2.72	3.1.2.0	25.000,00
13.75.428.2.72	3.1.3.2	10.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>507.742,30</b>
--------------	--	-------------------

Art. 2º - O crédito Especial suplementar de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação parcial e total de dotação orçamentária do Orçamento vigente e por Excesso de Arrecadação verificado no Exercício vigente, conforme especificação abaixo:

1.1 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01.001.1.01	4.1.1.0	2.600,00
01.01.001.2.02	3.1.2.0	3.800,00
01.01.001.2.02	3.1.3.1	2.800,00
01.01.001.2.02	3.1.3.2	5.500,00
15.02.495.2.04	3.2.5.1	500,00
15.02.495.2.04	3.2.5.2	2.500,00
01.01.001.2.97	3.1.9.1	1.200,00
01.01.001.2.98	3.1.9.2	200,00

3.4 – Departamento de Administração Geral – DAG

03.07.021.1.10	4.1.2.0	198,75
----------------	---------	--------

4.1 – Gabinete do Secretário – SFO

03.08.030.2.14	3.1.1.1	8,00
----------------	---------	------

4.3 – Departamento de Contabilidade – DCT

03.08.032.2.16	3.1.2.0	2,25
----------------	---------	------

5.1 – Gabinete do Secretário – SEC

08.07.021.1.15	4.1.2.0	3,10
08.07.021.2.19	3.1.1.1	1.215,80
08.07.021.2.19	3.1.2.0	7,49
08.07.021.2.19	3.1.3.1	1,48
08.07.021.2.19	3.1.3.2	18,05
08.47.427.2.25	3.1.2.0	94,27

5.3 – Departamento de Cultura – DCA

08.48.246.2.26	3.1.3.1	35,00
08.48.246.2.26	3.1.3.2	14,69
<del>08.48.247.2.27</del>	3.1.3.2	60,50
<del>08.48.247.2.28</del>	3.1.2.0	10,61
08.48.247.2.28	3.1.3.1	15,95

5.4 – Departamento de Edu. Física e Desportos – DEF

08.46.224.2.30	3.1.2.0	5,51
----------------	---------	------

6.2 – Departamento de Saúde – DSE

13.75.428.2.33	3.1.2.0	1.398,06
----------------	---------	----------

6.3 – Departamento de Saneamento – DSN

13.76.448.1.35	4.1.1.0	24.729,00
13.76.447.2.36	3.1.2.0	13,33
13.76.447.2.36	3.1.3.1	17,40

7.1 – Gabinete do Secretário – SSC

15.07.021.2.39	3.1.2.0	4,21
15.07.021.2.39	3.1.3.2	5,41

7.2 – Departamento de Assistência Social – DAS

15.81.486.2.100	3.2.5.2	2.600,00
15.81.486.2.43	3.1.1.1	8.000,00
15.81.486.2.43	3.1.3.1	2.429,86

8.1 – Gabinete do Secretário – SIU

10.07.021.1.45	4.1.2.0	0,20
10.07.021.2.47	3.1.1.1	215,00

8.2 – Departamento de Obras Públicas – DOP

10.58.323.2.75	3.1.3.2	4.780,00
----------------	---------	----------

8.3 – Departamento de Serviços Urbanos – DSU

10.58.323.1.56	4.1.2.0	63,00
10.58.323.2.49	3.1.2.0	2,29
10.58.323.2.49	3.1.3.1	3,94
10.58.323.2.49	3.1.3.2	2,47

9.3 – Departamento de Turismo e Eventos – DTE

11.65.363.2.56	3.1.3.2	16,66
----------------	---------	-------

9.4 – Departamento de Produção Rural – DPR

04.77.457.1.76	4.1.1.0	10.000,00
----------------	---------	-----------

10.1 – FUNDEF

08.42.188.1.81	4.1.1.0	769,16
08.42.188.1.82	4.1.2.0	64,00
08.42.188.2.67	3.1.2.0	2.274,62

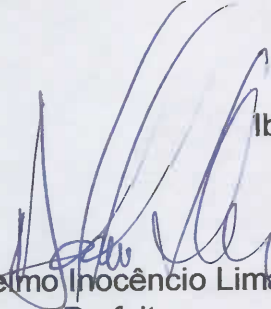
08.42.188.2.67	3.1.3.1	6.712,30
08.42.492.2.69	3.1.1.3	22.849,94

<b>Total de Anulações</b>		107.742,30
<b>Excesso de Arrecadação</b>		400.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		507.742,30

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim, 07 de Dezembro de 2001.

  
Adelmo Inocência Lima  
Prefeito

